

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 7 de agosto
de 2014

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha e dos Senhores Vereadores José Manuel Avelar Nunes, Fábio Nuno Freitas e a Senhora Vereadora Ashley Maria Domingos.

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Pela Sra. Vereadora Ashley Domingos foi apresentado um pedido de justificação de falta à última reunião de dez de julho, tendo a Câmara Municipal por votação nominal deliberado, com abstenção da própria e por unanimidade dos restantes membros, considerar a falta justificada. O referido documento fica arquivado na pasta anexa a este livro de atas.

III

2ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E 2ª
ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2014

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2014 cuja movimentação de verbas é de cinquenta mil e setecentos euros, e a 2ª Alteração ao Orçamento, que importa, tanto no reforço como na dedução, no montante de sessenta mil e novecentos euros. Mais delibera determinar a sua entrada em vigor com data de 8 de agosto do corrente.
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade.

IV

REVISÃO DO PDM DO CORVO – VERSÃO VII

Tendo presente a comunicação da DROAP a coberto do ofício SAI-DROAP, de 3/7/2014/478, e, bem assim, o posicionamento sobre a mesma comunicação no entretanto transmitido a este Município pela empresa adjudicatária dos trabalhos de revisão do PDM do Corvo, a câmara municipal, por votação nominal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.- Concordar e subscrever a resposta técnica produzida pela equipa adjudicatária do trabalho em referência, que se junta em anexo, dando-se nesta sede por reproduzida; -----

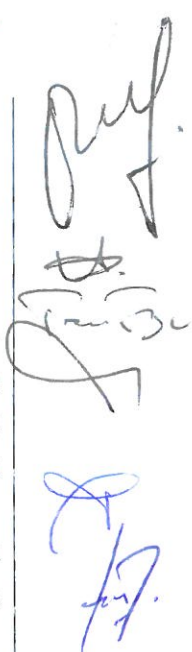
2. ----- Considerando que, pese embora o interregno verificado na execução dos trabalhos desde o parecer da CT de acompanhamento, datado de 24/11/2009, a equipa técnica adjudicatária, como se comprova da resposta técnica em anexo, contemplou efetivamente, na última versão (versão VII), todas as demandas pretendidas pela CT de acompanhamento no seu referido parecer; -----

3. - Fica este Município sem compreender, com o detalhe técnico que se imporia, a V/ última comunicação sobre este assunto; -----

4. - Até porque, como se comprova da resposta técnica em anexo, a equipa adjudicatária contemplou tudo quanto anteriormente a CT de Acompanhamento expressamente exigiu. -----

5. - Também, em conformidade com o que tem sido a evolução do direito preconizada pela mais abalizada doutrina e jurisprudência administrativista no nosso País, esta autarquia preconiza a manutenção inequívoca, na proposta de regulamento do PDM do Corvo, em revisão, de um artigo dedicado a “disposições transitórias” que permita contemplar a possibilidade de regularização de situações de comprovadas pré-existências. -----

6. - O Município tem procurado sensibilizar a Administração Regional no sentido de, face aos factos, e porque deparamos de facto com situações de edificações identificadas/inventariadas pela própria Administração Regional, como, por exemplo, aquando da elaboração do POOC do Corvo (DRR nº 14/2008/A, de 25 de junho), como correspondendo a “edificações existentes” (de facto, pré-existências), e porque a sua manutenção, nessa medida, com base factual, no caso daquele exemplo, nos dados registados nas peças do próprio POOC, não colocará em causa o modelo de ocupação territorial definido para todo o Município, se poder contemplar uma situação legal-regulamentar habilitante à sua adequada titulação jurídica.



7. - Município reitera, assim, que, no âmbito dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, se contemple a inclusão de um artigo na versão em revisão do PDM do Corvo do seguinte teor: -----

Artigo ...º

Disposições transitórias

1. *Considera-se, para todos os devidos e legais efeitos, que, até ao limite máximo de três (3) anos a contar da data de entrada em vigor da presente revisão do PDM do Corvo, não são de aplicar os parâmetros urbanísticos previstos no presente regulamento em sede de edificabilidade às edificações habitacionais e às edificações de apoio a atividades agropecuárias já atualmente existentes, sem prejuízo do respeito por todas as demais normas urbanísticas aplicáveis, nomeadamente quanto à respetiva segurança e salubridade.*
2. *No caso das construções existentes mencionadas no número anterior se localizarem em área de Reserva Agrícola Regional, consideram-se, exclusivamente quanto às implantações respetivas, como sendo estas desafetadas da RAR, e ficando, em qualquer caso, expressamente interdita a sua ampliação.*
3. *No caso das construções existentes mencionadas nos números precedentes conflituarem com área do domínio público marítimo, além da proibição de ampliação, só poderá ser deferido qualquer pedido de legalização se o interessado lograr demonstrar estar integralmente respeitada a prévia delimitação com o domínio público, na forma e termos legais correspondentemente aplicáveis.*

8. - Aquela disposição-projeto vai de encontro ao que é preconizado pela doutrina mais abalizada sobre o presente tipo de questões, repete-se. Por todos, cfr. Fernanda Paula Oliveira, in Direito do Urbanismo, perguntas de bolso, respostas de algibeira”, Almedina, 2013, pp 192-194. -----

9. - Note-se que não está, da parte da autarquia, em causa, na razão de ser subjacente àquela proposta, a regularização, em si mesma, como se fora o propósito ou o objetivo, de, de forma direta ou imediata, dirimir determinado tipo de situações. Tão só representa a constatação óbvia de que determinadas situações ilegais se apresentam como pré-existências de facto e “não podem ser ignoradas pela Administração municipal quando define as regras atinentes à ocupação, uso e transformação do solo, isto é, quando ordena o território municipal” – Fernanda Paula Oliveira, op cit., pp 193. -----

10. - Até porque não sobressaem, pelo que se conhece, especialmente razões de interesse público que justifiquem outro tipo de medidas. -----

11. - Finalmente, não é intenção do Município que os trabalhos de revisão do PDM sejam “recomeçados”, decorridos que estão 14 anos desde que

primeiramente se impulsionou a mencionada revisão e em que atrasos à equipa adjudicatária apenas se poderiam, com propriedade, imputar os correspondentes aos últimos 4 anos, porém já ultrapassado este facto, face à última comunicação da autarquia à DROAP para apreciação da Versão VII.

12. - Importará, assim, saber, em concreto, junto da DROAP e da CT de Acompanhamento, relativamente ao supra identificado parecer da CT de acompanhamento, datado de 24/11/2009, e face ao supra referido em 4, o que é que afinal foi ou não contemplado na referida versão VII e deva sê-lo agora, para, de modo técnico fundamentado, poder evoluir-se e concluir-se rapidamente este processo. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

V

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2014 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LAGOA (PRIMEIRA) ARTIFICIAL

Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 21 de julho, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, visando a prestação de serviços de elaboração do projeto técnico de intervenção na primeira Lagoa artificial; -----

Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014) e o Acórdão nº 413/2014, de 30/5, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 73º da LOE 2014, com as devidas adaptações, verificando-se que a contratação em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VI

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTOS

No presente ponto, o Sr. Vice-presidente declarou impedimento e ausentou da sala. A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade dos presentes, ligar a rede de abastecimento de água à delegação da Assembleia Legislativa da RAA sita na Rua da Matriz, a um prédio sito no Areeiro e ligar a rede de abastecimento de água e a rede de esgotos a uma casa de arrumos sita da Rua de Matriz -----

VII

APOIO FINANCEIRO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado um pedido de apoio financeiro da Santa Casa da Misericórdia do Corvo. -----

Declararam impedimento a Sra. Vereadora Ashley Domingos e o Sr. Vereador José Manuel Nunes, que ausentaram-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia do Corvo no montante de 3.854,20 € (três mil, oitocentos cinquenta quatro euros e vinte cêntimos) para a construção da Residência de Apoio ao Idoso. -----

VIII

HABITAÇÃO DEGRADADA

Considerando que a recuperação da habitação degradada é um dos fatores essenciais para a melhoria da qualidade de vida no Corvo; -----

Considerando, naquele âmbito, o Contrato ARAAL de colaboração celebrado em 16 de Maio de 2011 entre o Município e o Governo Regional dos Açores, visando a recuperação de habitação degradada no Corvo, dando-se por reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos; -----

Tendo em conta o Regulamento Municipal para Concessão de Apoios aos Municípios em Matéria de Habitação Degradada, Energias Alternativas e Apoio Técnico à Instrução de Procedimentos de Autorização ou Licenciamento de Operações Urbanísticas - Município do Corvo, Ilha do Corvo-Açores, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Julho de 2011, e por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2011, o qual determina, na sua cláusula 4º, que o apoio no mesmo regulamento contemplado em matéria de habitação degradada é destinado ao universo de habitações degradadas devidamente inventariadas pela câmara municipal e mediante a formalização, pelos interessados, das candidaturas aos apoios previstos; -----

Nestes termos, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a recuperação de 5 moradias sitas na Rua do Porto da Casa,
Rua da Matriz,

Avenida Nova,
e Rua do Outeiro,

nos termos da memória descritiva, mapa de quantidades, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, que igualmente se aprovam. Mais delibera deferir os requerimentos

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top, a signature below it, and initials 'R' and 'H' further down.

apresentados pelos proprietários das habitações degradadas, nos termos do Regulamento acima mencionado. De acordo com a cláusula 8ª do mesmo regulamento, os apoios previstos poderão ser diretamente executados pela autarquia, quer por administração direta, quer pelo recurso à contratação de empreitadas, bens ou serviços no mercado, em obediência aos procedimentos de contratação legalmente habilitantes e ao regime geral de realização de despesas públicas. -----

IX

INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO BASE DE RADIOCOMUNICAÇÕES

Tendo em conta o pedido apresentado pela empresa NOS – Comunicações S.A. (BE Towering – Gestão de Torres e Telecomunicações S.A.) solicitando autorização para a instalação de Suporte de Estação de Radiocomunicações e respetivos acessórios conforme processo e plantas entregues, bem como o parecer técnico que indica que a zona industrial seria o local mais adequado para tal instalação, documentos estes que aqui se dão por reproduzidos para os devidos e legais efeitos; -----

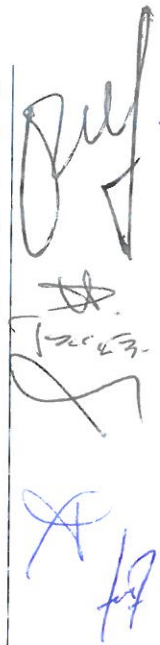
A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente e da Sra. Vereador Ashley Domingos, e com votos contra do Srs. Vereadores José Manuel Nunes e Fábio Fraga, autorizar, nos termos do parecer técnico em anexo, a instalação do referido equipamento de radio comunicações e celebrar com a empresa em questão um contrato de arrendamento conforme a minuta que aqui se aprova igualmente, para um prédio inscrito na matriz predial rustico sob o artigo nº 3681.

O Sr. Vereador José Manuel Nunes pediu para ficar registado em ata que votou contra porque era de opinião que já existia na ilha equipamentos suficientes a emitir radiações prejudiciais à saúde pública, pelo que a presente instalação só contribuiria para a existência excessiva dos mesmos.

X

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2014 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APOIO TÉCNICO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DO CORVO

Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 31 de julho, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, visando a prestação de serviços de Apoio Técnico ao Serviço Municipal de Proteção Civil”,



consubstanciado no apoio, acompanhamento e orientação técnica, nomeadamente através da emissão de informações e/ou pareceres, de todos os trabalhos subjacentes às diversas tarefas do Serviço Municipal de Proteção Civil, acima melhor elencadas.-----

Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014) e o Acórdão nº 413/2014, de 30/5, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, delibera, com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente e da Sra. Vereadora Ashley Domingos, e com abstenção dos Srs. Vereadores José Manuel Nunes e Fábio Fraga, estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 73º da LOE 2014, com as devidas adaptações, verificando-se que a contratação em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

XI

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Os Vereadores,

